

Edital de Abertura de Inscrições nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Tarauacá – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC**, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo a regulamentação do concurso na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU) e do Estado e pela internet no endereço eletrônico: <http://fundape.ufac.br>.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 132 (cento e trinta e duas) vagas para o provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo do MUNICÍPIO DE TARAUCÁ.

1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas portadoras de deficiência de, no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas portadoras de deficiência.

1.3. O Concurso será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos.

1.4. Os vencimentos básicos dos cargos são dados na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1- Vencimentos Básicos dos Cargos

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Social	2.000,00
Auditor de Controle Interno	2.000,00
Auditor Fiscal	2.000,00
Enfermeiro	2.700,00
Farmacêutico/Bioquímico	2.500,00
Fisioterapeuta	2.000,00
Médico	5.500,00
Nutricionista	2.000,00
Cirurgião Dentista	3.500,00
Profissional de Educação Física	2.000,00
Psicólogo	2.500,00

CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico de Análises Clínicas	1.200,00
Técnico de Enfermagem	1.200,00
Auxiliar de Saúde Bucal(ASB)	1.014,00

CARGOS DE NIVEL MÉDIO	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Controle Interno	880,00
Fiscal Sanitário	880,00

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL/TÉCNICO	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
Agente de Endemias	1.014,00

1.5 Todos os cargos têm jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista e Profissional de Educação Física, que serão de 30 (trinta) horas.

1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atribuições encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.8 Os cargos disponíveis e o número de vagas ofertadas estão estabelecidos no edital.

QUADRO DE VAGAS:

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa portadora de Deficiência
Assistente Social	40 horas	01	-
Auditor de Controle Interno	40 horas	02	-
Auditor Fiscal	40 horas	01	-
Enfermeiro	40 horas	09	01
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	01	-
Fisioterapeuta	30 horas	01	-
Médico	40 horas	04	-
Nutricionista	30 horas	01	-
Cirurgião Dentista	40 horas	09	-
Profissional de Educação Física	30 horas	01	-
Psicólogo	40 horas	01	-

NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa portadora de Deficiência
Técnico de Análises Clínicas	40 horas	04	-
Técnico de Enfermagem	40 horas	10	02
Auxiliar de Saúde Bucal(ASB)	40 horas	09	01

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa portadora de Deficiência
Auxiliar de Controle Interno	40 horas	01	-
Fiscal Sanitário	40 horas	04	-

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa portadora de Deficiência
Agente Comunitário de Saúde (área I)	40 horas	02	-
Agente Comunitário de Saúde (área II)	40 horas	06	01
Agente Comunitário de Saúde (área III)	40 horas	05	01
Agente Comunitário de Saúde (área IV)	40 horas	05	01
Agente Comunitário de Saúde (área V)	40 horas	03	-
Agente Comunitário de Saúde (área VI)	40 horas	05	01
Agente Comunitário de Saúde (área VII) CORCOVADO	40 horas	03	-
Agente Comunitário de Saúde (área VII) FLORESTA – BR 364 TK - FEIJÓ	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VII) ESPERANÇA – BR 364 TK – FEIJÓ	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VII) EXTREMA – BR 364 TK - FEIJÓ	40 horas	01	-

Agente Comunitário de Saúde (área VIII) TABOCA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) ESTIRÃO DA CRUZ	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) SACADO	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) JOACI	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) MINAS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) UNIÃO	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) ALAGOAS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) ESPERANÇA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) NOVO DESTINO	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) AMÉRICA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) TAMANDARE	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área VIII) SOCÓ	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) ITAMARATI	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) VITÓRIA VELHA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) SÃO PEDRO	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) PARAÍSO	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	02	-

(área IX) IGARAPÉ IBOAÇU			
Agente Comunitário de Saúde (área IX) PACUTI	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) VITÓRIA NOVA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) MUCURIBE	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área IX) JACUÍPE	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) ACURAUA – BR 364 TK/CZS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) TAUARY – BR 364 – TK/CZS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) TAQUARI – BR 364- TK/CZS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) GREGORIO – BR 364 – TK/CZS	40 horas	02	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) ACURAUA – RIO ACURAUA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) COMUNIDADE ARRAIA – RIO ACURAUA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) COMUNIDADE SAUDADE – RIO ACURAUA	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) SER. AVE – RIO GREGORIO	40 horas	01	-

Agente Comunitário de Saúde (área X) RIO PRADO – BR 364 TK/CZS	40 horas	01	-
Agente Comunitário de Saúde (área X) LOMADA – BR 364 – TK/CZS	40 horas	01	-
Agente de Endemias	40 horas	08	01

**Os candidatos interessados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, deverão se inscrever para a área onde reside, em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, de 05 de outubro de 2016. Conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE ÁREAS	
UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA COBERTURA / BAIRRO
USF MARIA DA LUZ (área I)	Senador Pompeu
USF M ^a FRANCISCA DA COSTA CABRAL (área II)	Senador Pompeu II
USF MARIA ESPANHOL DA SILVA (área III)	Triângulo
USF DR. JOSÉ LEÔNCIO GOMES RODRIGUES (área IV)	Avelino Leal (bairro novo)
USF 24 DE ABRIL (área V)	Bento Marques (cohab)
USF PADRE HUBERT GROSHEIN (área VI)	Centro
USF MARÍLIA VIEIRA DE LIMA SOUZA (área VII)	Corcovado
	Floresta – BR 364 TK - Feijó
	Esperança - BR 364 TK – Feijó
	Extrema - BR 364 TK - Feijó
USF PADRE HUBERT GROSHEIN II, (BALSA) RIO TARAUCÁ (área VIII)	Taboca
	Estirão da Cruz
	Sacado
	Joaci
	Minas
	União
	Alagoas
	Esperança
	Novo Destino
	América
Tamandáre	

	Socó
UBS JOÃO WANDERLEY DA SILVA (área IX) Rio Murú	Itamarati
	Vitória Velha
	São Pedro
	Paraíso
	Igarapé Iboaçú
	Pacuti
	Vitória Nova
	Mucuripe
	Jacuípe
UBS JOÃO WANDERLEY DA SILVA (área X) RIOS ACURAUÁ / GREGÓRIO / LIBERDADE / BR 364 TK - CZS	Acurauá – BR 364 TK/CZS
	Tauary – BR 364 TK/CZS
	Taquari – BR 364 TK/CZS
	Gregório – BR 364 TK/CZS
	Acurauá – Rio Acurauá
	Comunidade Arraia – Rio Acurauá
	Comunidade Saudade – Rio Acurauá
	Ser. Ave – Rio Gregório
	Rio Pardo – BR 364 TK/CZS
	Lomada – BR 364 TK/CZS

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no certame o candidato será convocado por Edital para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

2.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4. Os candidatos que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, se habilitados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e

as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

2.10. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

2.12. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas do certame, conforme subitem 4.1.10 deste Edital.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco -AC.

3.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da mesma.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.

3.1.4 O candidato poderá concorrer a 2 (dois) cargos de diferentes níveis de escolaridade cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, ou seja, nível Fundamental ou Médio em um turno e Nível Superior em outro turno, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

3.1.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deve concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.

3.1.6 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico, e inscrever-se novamente, selecionando outro cargo e/ou corrigindo os seus dados cadastrais.

3.1.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar conforme prazo estabelecido no subitem 4.2.1.

3.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo.

3.1.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento.

3.1.10 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimentos ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitar, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessite e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada na BR364, km 04, s/n., Rio Branco – AC, CEP 69.920-900, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser

autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço mencionado no subitem anterior, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

3.1.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas portadoras de deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.1.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.1.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

3.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante no período estabelecido no subitem 4.1.10. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.1.15 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital durante a realização do certame.

3.1.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

3.1.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

3.1.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72(setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 3.1.10.1, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

3.1.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA

4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento em tempo real (online) do candidato, pagável somente nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias.

4.2.1. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail com suposto boleto bancário referente a esse concurso, o mesmo deverá ser ignorado e descartado.

4.2.2 Os valores da taxa de inscrição para os cargos são aqueles da Tabela 2:

Tabela 2 - Valores da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO
Nível de Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Médio Técnico	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Nível Médio	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)

4.2.3 A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem anterior.

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem 4.2.1 e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 4.2.1.

4.2.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.2.6 O candidato deve, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.3 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

4.3.1 Os candidatos deverão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no CRONOGRAMA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova.

4.3.2.1 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

4.3.3 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida no subitem 4.3.1, o candidato deverá comparecer à FUNDAPE ou ao Núcleo da UFAC, no Município de Tarauacá, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.

4.3.4 No dia da prova, o comprovante do local de prova deverá ser apresentado pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova, juntamente com o documento oficial de identidade com foto.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3 A FUNDAPE, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento da solicitação.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem 4.2.1.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas dos cargos deste concurso público constarão de uma única etapa, com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para os cargos de Nível Superior, os quais constarão de duas fases, sendo a primeira fase com provas objetivas, junto com os demais cargos, e a segunda fase com a avaliação de Títulos.

5.2 Os conhecimentos que comporão as provas estão descritos nos Anexo II, cujas matérias constam nos Quadros ABAIXO:

PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR, EXCETO MÉDICO

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	10	2,0	20	Eliminatória e Classificatória
Raciocínio Lógico		05	2,0	10	
Informática		05	1,0	5	
Conhecimentos Gerais		05	1,0	5	
Conhecimentos Específicos		15	4,0	60	
Total de Pontos		40		100	

NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	10	2,5	25	Eliminatória e Classificatória
Raciocínio Lógico		05	2,0	10	
Conhecimentos Gerais		05	1,0	5	
Conhecimentos Específicos		15	4,0	60	
Total de Pontos		40		100	

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	10	2,5	25	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	2,0	10	
Informática		05	1,0	5	
Conhecimentos Gerais		10	2,0	20	
Conhecimentos Específicos		10	4,0	40	
Total de Pontos		40		100	

NIVEL MÉDIO

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	10	2,5	25	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	2,0	10	
Informática		05	1,0	5	
Conhecimentos Gerais		10	2,0	20	
Conhecimentos Específicos		10	4,0	40	
Total de Pontos		40		100	

NIVEL FUNDAMENTAL

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	10	2,5	25	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	1,0	5	
Conhecimentos Gerais		10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos		15	4,0	60	
Total de Pontos		40		100	

5.3 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR)

5.3.1 A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

5.3.2 Serão convocados, na segunda fase, para a prova de avaliação de títulos, os candidatos aprovados nas provas objetivas que conseguirem 50% dos acertos, em até 10 vezes o número de vagas ofertadas. Havendo candidatos empatados com o último convocado, estes também concorreram a prova de títulos.

5.3.3 A avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos de Nível Superior, aprovados na Prova Objetiva. Essa avaliação valerá, no máximo, 6,00 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

5.3.4 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando o formulário próprio para entrega de títulos, que está disponível no site <http://fundape.ufac.br>, no qual o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos.

5.3.5 Os títulos para análise deverão ser enviadas, impreterivelmente, no período de 13 de Outubro de 2016 até as 23:59hs do dia 14 de Outubro de 2016. Toda documentação deverá ser encaminhada em modelo eletrônico, no e-mail fundape.concursos@gmail.com

5.3.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para entrega de títulos.

5.3.7 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.3.8 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computado pontuação zero na avaliação de títulos para cálculo da pontuação final.

5.3.9 Somente serão considerados os títulos que se enquadrem nos critérios previstos neste edital.

5.3.10 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

5.3.11 Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULOS	Nº MAX. DE TITULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação	01	3,0 PONTO	3,00
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação	01	2,0 PONTO	2,00
Curso Completo de Pós-	01	1,0 PONTO	1,00

Graduação (<i>Lato Sensu</i>) – Específico na área de atuação			
TOTAL	03	6,00	6,00

5.3.12 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

5.3.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.14 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma de legislação em vigor.

5.3.14.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

5.3.15 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

5.3.16 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, e publicado em diário Oficial da União e Estado.

5.3.17 Os candidatos disporão de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

5.3.18 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico fundape.ufac.br, e publicado no Diário Oficial da União e Estado.

6 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva das matérias de cada nível, será aplicada no município de Tarauacá, para todos os cargos, em dois turnos, **no dia 18 de setembro de 2016**, com início pela manhã das **8h00min e término as 12h00min**, e pela tarde da tarde das **14h00min as 18h00 min**, tendo a duração de **04 (quatro) horas**. **Os portões de acesso fecharão impreterivelmente às 7h40min no caso da manhã e 13h40min a tarde.**

6.2 A prova objetiva, para todos os níveis, consistirá em **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**; o total de pontos será equivalente a **100 (cem) pontos**.

6.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá **05 (cinco) alternativas**, identificadas por **(A), (B), (C), (D) e (E)**. Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a correta no gabarito.

6.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no **Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores azul ou preta**.

6.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (40 questões), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados no Cartão de Respostas.

6.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

6.5.2 Reclamações posteriores não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

6.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 No Cartão de Respostas não serão computadas as questões cuja resposta estiverem com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.

6.9 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do concurso.

6.10 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do concurso pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

6.11 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas de quaisquer espécies.

6.12 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos depois de desligados deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar as baterias dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de rádiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.

6.14 A FUNDAPE não se responsabilizará por perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos ou pertences dos candidatos durante a realização das provas.

6.15 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares.

6.16 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.

6.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do início da mesma. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.

6.18 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala com suas respectivas assinaturas.

6.19 Ao final da prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente assinado.

6.20 Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, somente, depois de decorridas 3 horas do início da prova. Antes deste período, o Caderno de Questões deve ser, devidamente, assinado e entregue aos fiscais de sala.

6.21 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 6.20 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do concurso público.

6.21.1 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.

6.22 Para fins de simples conferência e instruções gerais, o gabarito provisório será publicado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova.

6.23 O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

6.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01 hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova, do documento oficial de identidade com foto e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita nas **cores azul ou preta**. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão fechados pontualmente às **7h40min pela manhã e 13h40min pela tarde**, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. **Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 08:00 horas pela manhã e 14:00 horas pela tarde, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.**

6.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da mesma, conforme explicitado no subitem 4.3.2.1.

6.26 No dia da prova, além do Comprovante de local de prova, será obrigatória a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou

Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

6.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do concurso, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

6.29 Por medida de segurança do Concurso e dos candidatos a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

6.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será, automaticamente, eliminado do concurso, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Total de pontos das provas e não obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das matérias ou elementos avaliados.

7.2 Será considerado classificado o candidato aprovado, conforme subitem anterior, dentro do número de vagas previsto neste Edital.

7.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas.

7.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência e as pessoas contempladas pelas cotas destinadas a negros serão divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

7.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

7.4 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.6 Nenhum dos candidatos aprovados empatados na última classificação serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.7 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e do Estado e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

7.8 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação (subitem 7.1) será desclassificado do certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União –DOU e Estado, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser aprovado no concurso e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.

10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.

10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

10.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.

10.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Tarauacá exigir dos candidatos nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE ou digitalizar e enviar através do e-mail: **fundape.concursos@gmail.com** .

11.3 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no subitem 4.4.6.

11.4 O candidato também poderá interpor recursos contra o resultado do atendimento especial indeferido, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2.

11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens 11.1.e 11.2.

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato. Caso o candidato recorra de mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso (Anexo IV) para cada questão individualmente, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente.

11.7 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das razões do recurso e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo IV deste Edital.

11.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

11.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

11.10 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.

11.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

11.12 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem 11.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Tarauacá, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.5 Será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item 6.20;
- d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de

fiscal;

- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
- g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no concurso, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.

12.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.

12.8 Todos os documentos relativos a este concurso (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

12.9 Todos os documentos relativos a este Concurso Público serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do concurso, após o qual, serão incinerados.

12.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.